



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC
SÚMULA Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022
REUNIÃO REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA - FERRAMENTA ZOOM
INÍCIO ÀS 14 HORAS

Participantes:

Cons. Titular da CEEST – Eng. Seg. Trab. Nelson Agostinho Burille – Coordenador Adjunto

Cons. Titular da CEGEM – Geólogo Adelar José Strieder

Cons. Titular da CEEC – Eng. Civil Ubiratan Oro

Cons. Titular da CEEE – Eng. Eletricista Vinicius Leônidas Curcio

Cons. Titular da CEEQ – Eng. Químico Marino José Greco

Cons. Titular da CEAGRO – Eng. Agrônomo Roque Rutili

Cons. Suplente da CEAGRO – Eng. Agrônomo Alexandre Zillmer

Cons. Suplente da CEEMM – Eng. Mecânica Cynthia Vieira Bonatto

Cons. Suplente da CEEF – Eng. Florestal Diogo Adriano Barboza

Assistente Administrativo – Sandra A. Rodrigues

Assessora – Tainara Guedes Tassinari

Ausência Justificada:

Cons. Titular da CEGEM - Eng. Agrônomo Vulmar Silveira Leite

Cons. Titular da CEEF - Eng. Florestal Guilhermer Reisdorfer

Cons. Titular da CEEMM - Eng. Mecânico Airton José Monteiro

1. Verificação de Quórum.

Após a verificação do quórum, iniciou-se os trabalhos. Considerando a ausência do Coordenador Eng. Agrônomo Vulmar Silveira Leite, quem conduziu os trabalhos foi o coordenador adjunto Eng. de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille.

2. Apreciação e Aprovação das Súmulas n. 1/ordinária, de 4 de março de 2022, e n. 1/extraordinária, de 11 de março de 2022.

As referidas Súmulas foram encaminhada juntamente com a convocação, sendo confirmado com os conselheiros seu recebimento, não havendo reparos as mesmas foram aprovadas e assinadas eletronicamente por todos os presentes 9 (nove), pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no Processo n. 2022.000002840-8 (Súmula n. 1/2022) e no Processo n. 2022.000003541-2 (Súmula Extraordinária n. 1/2022).

3. Apreciação e Deliberação sobre as Prestações de Contas relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2022.

A Chefe do Núcleo de Contabilidade, Senhora Elisabete Preste apresentou os balancetes referente ao mês de janeiro de 2022, por meio do memorando n. 4/2022 - PRES/DIRFIN/GGES/NCOT; de 23 de março de 2022, o Chefe do Núcleo Financeiro, Senhor Luciano Ferreira dos Santos complementou a fala da Chefe do

Núcleo de Contabilidade informando que no exercício de 2022 foram realizados 2.239 mil novos registros de profissionais e empresas no sistema Crea e 548 interrupções de registros. Os Conselheiros na ocasião não tiveram dúvidas. Diante do apresentado, registra-se a aprovação dos balancetes das contas do Crea-RS, relativos ao mês de janeiro/2022, por parte da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, cuja síntese financeira são as que seguem, as quais serão submetidas à homologação do Plenário do Conselho na próxima Sessão Plenária Ordinária. **Janeiro/2022 – Receita:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 2.990.596,77; Receitas de Contribuições: R\$ 4.687.681,88; Receitas de Serviços: R\$ 130.153,62; Receitas Financeiras: R\$ 521.209,46; Atualização Monetária: R\$ 395.337,81; Outras Receitas Correntes: R\$ 68.814,40; **Receita Realizada:** R\$ 8.398.456,13; **Receita Acumulada no Exercício:** R\$ 8.398.456,13. **Despesa:** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 8.398.456,13; Juros e Encargos da Dívida: R\$ 82.311,13; Outras Despesas Correntes: R\$ 997.992,83; Uso de Bens e Serviços: R\$ 35.139,70; Tributárias e Contributivas: R\$ 28.347,74; Demais Despesas Correntes: R\$ 351.762,46; Serviços Bancários: R\$ 86.898,47; Transferências Correntes: R\$ 1.692.845,93. **Despesa Liquidada:** R\$ 6.611.141,41; **Despesa Acumulada:** R\$ 6.611.141,41. Sem ressalvas foi aprovado por unanimidade.

Na sequência a Senhora Elisabete Preste apresentou os balancetes, por meio do memorando n. 2/2022 - PRES/DIRFIN/GGES/NCOT; de 28 de março de 2022, referente ao mês de fevereiro de 2022, na ocasião foram sanadas as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros. Diante do apresentado, registra-se a aprovação dos balancetes das contas do Crea-RS, relativos ao mês de fevereiro/2022, por parte da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, cuja síntese financeira são as que seguem, as quais serão submetidas à homologação do Plenário do Conselho na próxima Sessão Plenária Ordinária. **Fevereiro/2022 – Receita:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 3.685.770,99; Receitas de Contribuições: R\$ 10.608.054,58; Receitas de Serviços: R\$ 144.910,41; Receitas Financeiras: R\$ 507.956,48; Atualização Monetária: R\$ 366.721,19; Outras Receitas Correntes: R\$ 58.606,53; **Receita Realizada:** R\$ 15.009.248,99; **Receita Acumulada no Exercício:** R\$ 23.407.705,12. **Despesa:** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.924.654,20; Juros e Encargos da Dívida: R\$ 82.862,62; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.840.632,36; Uso de Bens e Serviços: R\$ 99.478,24; Tributárias e Contributivas: R\$ 5.611,05; Demais Despesas Correntes: R\$ 204.285,64; Serviços Bancários: R\$ 86.066,42; Transferências Correntes: R\$ 2.882.783,33. **Despesa Liquidada:** R\$ 8.026.895,62; **Despesa Acumulada:** R\$ 14.638.037,03. Sem ressalvas foi aprovado por unanimidade.

4. Assuntos Gerais.

4.1 Calendário - Exercício 2022: O calendário aprovado pela COTC, conforme Portaria Administrativa da Presidência n. 137, de 2 de março de 2022, foi remetido para apreciação da Presidência do Crea-RS, a qual não aprovou o calendário de reuniões estabelecido por esta comissão. No entanto, a Presidente encaminhou o calendário que entende ser o adequado para as reuniões da COTC da seguinte forma “*uma reunião mensal ordinária da COTC passaria para o dia anterior à realização das reuniões de Câmaras Especializadas no formato remoto*”. Na sequência os conselheiros se manifestaram quanto ao calendário proposto.

Cons. Ubiratan Oro se posicionou da seguinte forma, para que a Comissão possa fazer um trabalho efetivo e representar da melhor forma o Plenário, a Comissão necessita de mais interação e contato com as áreas financeiras e contábil do Crea, onde as reuniões presenciais possibilitariam esse convívio, e de fato fica difícil de compreender o porquê foi negado, não foi justificado o impacto que as reuniões presenciais teriam para que a Presidente tenha dado a negativa quanto ao calendário. O conselheiro complementou sua fala ressaltando que as Comissões têm autonomia para determinar sobre esse assunto, e para buscar o objetivo comum as partes devem buscar o diálogo mais próximo e ceder em algum ponto, de modo a ser construído o melhor modelo.

Cons. Vinicius Cúrcio concordou com as manifestações do Conselheiro Oro, e complementou que entende que a Presidência e Diretoria tem a prerrogativa de tomar medidas administrativas para o melhor funcionamento do Conselho. Por outro lado, especificamente em relação à proposta para as reuniões e formato das reuniões, elas têm que atentar para a questão orçamentária, o Conselho não pode atuar de forma que tenha custos altos e injustificáveis. Por isso, na discussão anterior, eu fiz questão de ver os dados que tínhamos até o momento e esses dados estão demonstrando uma redução de custos em relação à quando não tínhamos o novo formato de jetom, híbrido e remoto. Se aparentemente os custos não estão aumentando, pelo contrário, talvez até diminuam em função do nosso funcionamento, eu não vejo

nenhuma justificativa plausível para que os trabalhos desta Comissão sejam tolhidos ou sejam impedidos de serem feitos da maneira que a Comissão entende que devem ser feitos, esse é um ponto que devemos discutir e esclarecer se for o caso. Outra questão é o que prevê o Regimento Interno no art. 143 que trata das comissões permanentes em geral, que é o caso desta, no inciso 3 fala em “*propor plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendários, cronograma e etc.*”, então a elaboração do plano de trabalho cabe ao Coordenador da Comissão e deve ser submetido à apreciação da Diretoria, por esse fato questionei qual a justificativa para a negação, pois no Regimento Interno não trata que deve ser submetido à aprovação da Diretoria, mas que deve ser submetido à apreciação pela Diretoria e para a ver uma negativa é preciso que tenha uma justificativa.

Advogado Luiz Jacomini trouxe para contextualizar o artigo 67, inciso 12 do Regimento Interno que trata das competências das câmaras especializadas, compete as câmaras especializadas propor os calendários para reuniões ordinárias e serem submetidas à Diretoria para aprovação, e as Comissões seguem o mesmo regimento, nesse sentido, cabe a Comissão fazer ponderações sobre a conveniência ou não e do mesmo cabe à Diretoria aprovar ou não, o poder decisório é da Diretoria do Crea.

Cons. Vinicius Cúrcio agradeceu os esclarecimentos dados pelo Advogado Luiz Jacomini referente ao artigo 67, inciso 12 do Regimento Interno onde é explícito que deve ser encaminhado o calendário à Diretoria para aprovação. Por outro lado, ainda que haja a previsão de aprovação ou não pela Diretoria, remeto a responsabilidade do Coordenador em estabelecer os trabalhos, o calendário e uma vez que foi estabelecido e foi negado pela Diretoria, considerando o papel dessa Comissão que é servir como apoio ao Plenário. Enquanto estiver havendo divergência sobre o que está sendo proposto por esta Comissão, enquanto representando do Plenário e o que a Diretoria entende, entendo que devemos levar essa questão para ser discutida pelo Plenário, devemos dar ciência ao Plenário sobre essa questão e devemos debater em um conjunto amplo de todos. No ponto de vista do conselheiro esses conflitos, não estão ocorrendo somente no âmbito dessa comissão, mas estamos vendo muitas divergências nas propostas de reuniões, de plenárias, de ser presencial ou não ser presencial e isso está gerando muitos ruídos e precisamos pautar para discutir e esclarecer essas questões, entendo que o sistema como um todo deve funcionar para prestar seu serviço para a sociedade, dentro de determinados parâmetros, não podemos extrapolar, temos que seguir algumas regras, mas dentro desses parâmetros o conselho, os conselheiros entendendo que é necessário realizar determinadas reuniões para o funcionamento do Conselho, entendo que a grande motivação eventual para não aprovar uma sistemática de funcionamento seria a questão orçamentária, ou seja, se não temos impedimento orçamentária, não temos um orçamento que vá ser extrapolado, não vejo essa justificativa ainda que tenha uma prerrogativa, como foi apontado um determinado artigo e inciso para não ser aprovado o calendário. Entendo que primeiro devemos esclarecer o que está por trás dessas decisões, desses alinhamentos para podermos por um ponto final, mas de maneira justificada, esclarecida para todos os conselheiros, esse é o meu entendimento.

Cons. Nelson Burille ressaltou que embora respeite a opinião do Advogado Luiz Jacomini, não pode concordar com ela, o artigo 67 do Regimento Interno é para as câmaras e não para as comissões, e havendo divergências entre câmaras e diretoria, a instância máxima do nosso Conselho é o Plenário, a questão econômica levantada que pode ser a justificativa para não serem aprovadas as reuniões, não estou de acordo, não é o fato das reuniões serem presenciais ou não serem presenciais, se vai ser pago jetom ou não, que afetará o orçamento do Conselho.

Cons. Ubiratan Oro reforçou o interesse em que fosse levado a Diretoria do Crea essa questão, e salienta que as razões que a Comissão fez as proposições são bastantes densas e importantes, dessa forma devemos dialogar com a Diretoria antes de ser levado a discussão ao Plenário do Crea.

Cons. Nelson Burille concordou com as manifestações do Conselheiro Oro, e propôs agendar uma reunião com a Presidente e Diretoria do Crea-RS para debaterem sobre o tema.

Cons. Vinicius Cúrcio explanou novamente sobre sua sugestão de ser levado ao Plenário o tema, e esclarece que o objetivo justamente é debater e esclarecer o assunto na instância máxima do Conselho que é o Plenário, de forma democrática, quando as questões precisam ser pautadas e decididas, e não se tem um consenso, justamente seja levado ao Plenário para deliberar e discutir com todos. Realizada a ressalva, o conselheiro não se opõe e concorda em dialogar com a Diretoria sobre o tema, pois reforça que não estão claros os motivos que tem levado a Diretoria tomar determinadas medidas, como por exemplo, limitar uma reunião por mês, pois não estão claras essas questões, por esse motivo temos que debater melhor, qual é a

motivação, se é orçamentária ou outra, mas qual a outra? E ficamos debatendo sobre a questão, mas não sabemos concretamente sobre o que estamos discutindo, mas concordo que se tente antes termos esses esclarecimentos, e eventualmente uma proposta conciliadora em relação essa questão.

Cons. Nelson Burille concordou com as manifestações do Conselheiro Vinicius, e lembrou que na composição da Diretoria foram eleitos dois membros para nos representar, e esses colegas são os canais de entrada para dialogar com a Diretoria. Foi apreciado o tema pela COTC, e solicitado ao apoio administrativo da COTC que agende a reunião com a Diretoria para tratar sobre o tema, e posteriormente pautar para todos os membros desta Comissão deliberar sobre a questão.

4.1 Relatório de Indicadores Econômico Financeiro do Crea-RS: **Cons. Vinicius Cúrcio** manifestou que entende importante a disponibilização desses relatórios a referida comissão para acompanhamento.

5. Encerramento.

A Senhora Sandra Rodrigues atual apoio administrativo, apresentou a Assessora Tainara Tassinari que a partir da próxima reunião passará a ser o apoio administrativo da COTC.

A reunião foi encerrada às 15h36min, ficando a próxima para o dia 5 de maio de 2022, às 14 horas, conforme calendário, havendo assuntos para pauta, por meio de videoconferência. Prestou apoio administrativo a empregada Sandra A. Rodrigues (matrícula 1252).

Assinam os membros presentes à sessão de aprovação, a seguir.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LEÔNIDAS CURCIO, Membro de Comissão Titular**, em 05/05/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VULMAR SILVEIRA LEITE, Coordenador (a) Adjunto de Comissão**, em 09/05/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE RUTILI, Membro de Comissão Titular**, em 09/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON JOSÉ MONTEIRO, Membro de Comissão Suplente**, em 09/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ADRIANO BARBOZA, Membro de Comissão Suplente**, em 09/05/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON AGOSTINHO BURILLE, Coordenador (a) Adjunto de Comissão**, em 10/05/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0965397** e o código CRC **904AEDCD**.